



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 14/73

EMENTA:-Autoriza o Chefe do Executivo a interditar parte das ruas do Loteamento Urbano e da outras providencias.

A câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a interditar definitivamente parte das ruas Floria nópolis e João Pessoa, que separam as quadras nºs, 63, 64, 80 e - 81 do loteamento urbano de Céu Azul, de propriedade da firma Oleo lar S/A.

ART. 2º - A interdição de parte das ruas/ no que se refere o artigo anterior, prende-se ao fato de que a re ferida firma pretende modernizar e ampliar as suas instalações in dustriais.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul,
em 15 de junho de 1.973 .

NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ BARBIERI.
Secretário .